



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 059/2009 DE 14 DE JULHO DE 2009.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA FRANCISQUENSE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Família Francisquense, a ser comemorado no dia 15 de maio de cada ano.

Art. 2º O município através do Poder Executivo realizará ações que visem a integração das famílias francisquenses, do campo e da cidade, através da realização de palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando a valorização dos valores morais e éticos.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal, na data de que trata o Art. 1º, poderá realizar sessões solenes e/ou audiências públicas cuja ordem do dia seja dedicada ao debate de temas que visem à valorização da família como instituição principal da sociedade.

Art. 4º Na realização dos eventos de que tratam os artigos segundo e terceiro, deverão obrigatoriamente estar inseridas atividades e temas ligados às famílias rurais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 14 de julho de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
31 de Maio / 2009
JORJAN OTTONIO
PAG. 36